PROJETO DE LEI Nº 81 /2020

CONCEDE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica concedido um alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi no ponto n.º 03, vaga n.º 32 localizada na Praça Dr. Oswaldo de Oliveira, conforme declaração emitida do Departamento de Trânsito de Canoinhas – DETRACAN, para Reginaldo de Paula Bueno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, com o nº 049.913.489-35.

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento das exigências legais contantes na Lei Municipal nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2020.

Ver. Gil Baiano
Autor